



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Projeto de Resolução nº 002/2023

“Altera o §1º do art. 11 da Resolução nº 002, de 05 de fevereiro de 2015, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organização do Quadro de Carreira e Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências””.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte Resolução:

Art.1º O §1º do art. 11 da Resolução nº 002, de 05 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11

.....
§1º - Fica criado 01 (um) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Parlamentar Substituto, percebendo os mesmos vencimentos constante na Lei Municipal nº 1.729/2015, com os reajustes aplicados e revisões gerais anuais concedidas e com as mesmas atribuições estabelecidas na Resolução nº 002/2015, que poderá ser provido temporariamente e somente nas seguintes hipóteses:

- I- afastamento para gozo de Licença Maternidade da Servidora nomeada para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Parlamentar;
- II- afastamento por motivo de saúde, desde que superior a 15 (quinze) dias, de servidor nomeado no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Parlamentar.” (NR)

Art.2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Edson Pereira do Santos





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 31 de julho de 2023.

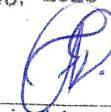

FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS
PRESIDENTE


EDSON PEREIRA DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE


ESDRAS FERREIRA CHAVES
1º SECRETÁRIO

PROTOCOLO 7949/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04 AGO. 2023 às 09:31h


Funcionário





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução busca Autorização Legislativa para alterar o cargo de Assessor Parlamentar Substituto, acrescentando a possibilidade de ocupação do cargo quando o(a) Assessor(a) Parlamentar vier a se afastar por motivo de saúde, desde que superior a 15 (quinze) dias.

Destarte, conforme já previsto, o cargo de Assessor Parlamentar Substituto também pode ser ocupado enquanto perdurar a Licença Maternidade da servidora nomeada para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Parlamentar.

É sabido que o cargo de Assessor Parlamentar é vinculado diretamente ao gabinete do Vereador, conforme previsto no artigo 11 da Resolução nº 002/2015, sendo que ao Presidente, cabe apenas proceder com a nomeação/exoneração após o pedido ou a anuência do Edil, portanto, não é cabível que se faça a substituição de forma interina, por outro servidor comissionado já pertencente ao quadro deste Legislativo, diante das peculiaridades do cargo em questão, inclusive pela relação de confiança que deve existir entre o Assessor Parlamentar e o Vereador.

Como é de conhecimento dos nobres Edis, trata-se de necessidades pontuais, de modo em que ocorrendo o evento (afastamento temporário de assessora parlamentar no caso de licença maternidade ou afastamento temporário do(a) assessor(a) parlamentar por motivo de saúde, desde que superior a 15 (quinze) dias), não restará prejudicado os trabalhos da assessoria do parlamentar enquanto perdurar o afastamento do servidor.

Outrossim, cumpre esclarecer que se tratando de afastamento por motivo de saúde por período superior a 15 dias, a partir do 16º dia, a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES não pagará a remuneração do servidor, a qual ficará a cargo do INSS, na forma do art. 59 da Lei Federal nº 8.213/91.

Edson Pereira dos Santos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Diante do exposto, a Mesa Diretora submete à deliberação do Plenário a presente propositura, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e contamos com o apoio dos nobres Edis para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, 31 de julho de 2023.


FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS
PRESIDENTE


EDSON PEREIRA DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE


ESDRAS FERREIRA CHAVES
1º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO: BASE LEGAL ARTS. 15,16 E 17 da LRF

Eu, **FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente Projeto Resolução nº 002/2023, que altera o § 1º do art. 11 da resolução nº 002, de 05 de fevereiro de 2015, que "dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organização do Quadro de Carreira e Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e dá Outras Providências", a referida despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

- 31901100000– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil - Ficha nº 04

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ecoporanga – ES, 04 de agosto de 2023.

FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS
Presidente

